



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 012/2016

A Prefeita Municipal de São Vendelino/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público ao conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo apazado, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber a documentação e propostas para a aquisição de equipamento e materiais destinados a Campanha "Raspadinha Legal" Etapa 2016, conforme Decreto nº 017/2016, que segue especificado no objeto desta licitação.

DATA DA ABERTURA: 16 de junho de 2016
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
HORÁRIO: 9:00 horas

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 A presente Licitação tem por objeto a aquisição dos equipamentos a seguir descritos:

| Item | Descrição sintética | Quant. | Descrição Analítica |
|-------------|----------------------------|---------------|---|
| 1 | Aparador de grama | 3 | aparador de grama de mínimo 1000Wats de potência, Motor elétrico, 220V, diâmetro de corte mínimo 25cm, sistema de corte com fio de nylon, Sistema automático de avanço e corte do fio de nylon, Punho de sustentação com ajuste regulável, peso máximo 4kg. |
| 2 | Batedeira Planetária | 3 | Batedeira planetária de 220V com no mínimo 5 velocidades e 300W de potência, com tigela de capacidade mínima de 4 litros e cabo de alimentação de energia com no mínimo 1m de comprimento. |
| 3 | Garrafa Térmica | 16 | Garrafa térmica com capacidade de armazenamento de 1,8L de líquidos quente/frio, e que possua sistema anti pingos. |
| 4 | Cadeira area | 3 | Cadeira de praia em aço ou alumínio, adulto, dobrável, cores sortidas. |
| 5 | Cafeteira | 4 | Cafeteira capacidade mínima 30 cafés, 220V. |
| 6 | Chaleira elétrica | 5 | Chaleira elétrica, capacidade mínima 1,5litros, com desligamento automático, 220V. |
| 7 | Mixer | 4 | Mixer desmontável de 220V com copo, com potência mínima de 200W, lâmina de aço inoxidável. |
| 8 | Fritadeira | 3 | Fritadeira elétrica, capacidade mínima de 1,2 litros, seletor de temperatura ajustável, cesta removível, base antiderrapante. |
| 9 | Grelha | 6 | Grelha para churrasqueira, tamanho mínimo 815x265mm. |



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

| | | | |
|----|---------------------------|---------|--|
| 10 | Aspirador de pó | 1 | Aspirador de pó/água de 220V com mínimo de 1200W de potência, capacidade mínima de 6L para pó, com alça e rodízio para transporte, que possua cabo de alimentação de energia de no mínimo 3 metros. |
| 11 | Liquidificador | 9 | Liquidificador capacidade mínima 1,5litros, mínimo 03 velocidades. |
| 12 | Sanduicheira | 6 | Sanduicheira e grill capacidade 2 pães, chapas antiaderente, trava de segurança, lâmpada piloto, 220V. |
| 13 | Panela de pressão | 3 | Panela de pressão capacidade mínima 5 litros. |
| 14 | Bicicleta | 2 | Bicicleta unissex, de aro 26" com mínimo de 21 marchas. |
| 15 | Forno Elétrico | 1 | Forno elétrico de 220V com capacidade mínima de 44L, com função autolimpante e mínimo de 1700W de potência. |
| 16 | Lavadora de alta pressão | 1 | Lavadora de alta pressão de 220V, com pressão mínima de 1700 libras e vazão mínima de 330L/h, de potência mínima de 1500W e mangueira de comprimento mínimo de 3 metros. |
| 17 | TV | 1 | Televisor tela tamanho mínimo 42", tipo LED Full HD, bivolt, canais VHF, UHF e cabo, entradas HDMI, USB e conversor digital. Voltagem bivolt. |
| 18 | Condicionador de AR-split | 1 | Condicionador de ar do tipo Split, quente e frio de 9000BTUs e 220V, com controle remoto. |
| 19 | Cortador de Grama | 1 | Uma Máquina de Cortar Grama à gasolina, motor potência mínima 3,5HP 4T, partida e acelerador manual, rodas revestidas com pneus em PVC, regulagem mínima de 4 alturas de corte, cabo dobrável, saída lateral. |
| 20 | Lavadora de Roupas | 1 | Lavadora de roupas 220V com capacidade mínima para 10kg, abertura de tampa superior, com no mínimo 3 funções. |
| 21 | Ferro a Vapor | 1 | Ferro à vapor de 220V, com potência mínima de 1200W. |
| 22 | Cautelas de raspadinhas | 100.000 | 100.000 Raspadinhas - tam.: 7 x 12cm - 1 x 1 cor em papel triplex 250gr, frente com plastificação brilho + silk (raspadinha) modelo anexo. A área da raspadinha não poderá ser translúcida, sob nenhuma forma de visualização. |
| 23 | Telefone sem fio | 3 | |

1.2 A empresa vencedora se responsabiliza pela entrega dos materiais na Prefeitura Municipal, conforme orientação do Agente Fiscalizador, sendo que todas as despesas com frete e deslocamentos correrão por conta da Contratada.

1.3 Todos os equipamentos deverão vir encaixotados, acompanhados de manual de instruções para seu perfeito manuseio.

1.4 Todos os itens devem ter 12 meses de garantia, a contar da emissão da nota fiscal, e voltagem 220V para todos os equipamentos (quando for o caso).

1.5 As quantidades são estimadas, ficando condicionada sua retirada conforme solicitação do município.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, todas as empresas convidadas, ou que retirarem o edital no prazo de até 24:00 (vinte e quatro) horas, antes da abertura das propostas.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. Os envelopes de nº 01 HABILITAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidas pelos membros da Comissão de Licitações, na data, local e horário descrito no preâmbulo deste edital, devendo ser apresentados através da seguinte forma:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

CONVITE Nº 012/2016

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

NOME DO PROPONENTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO

CONVITE Nº 012/2016

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

NOME DO PROPONENTE

4. DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta deve ser apresentada **obrigatoriamente** no modelo de proposta que segue anexo à este edital, carimbada e assinada pelo representante legal, contendo:

- a) Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- b) Marca preço unitário e total por item, já inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento;
- c) Prazo de validade da proposta: **30 dias**;
- d) Prazo máximo de entrega do material: **5 dias uteis**;
- e) Dados bancários em nome da empresa, para depósito.

4.2. A proposta deve obrigatoriamente apresentar o nome completo do representante legal, com seu número de CPF e endereço completo no local de assinatura.

4.3. Anexo à proposta física, deverá ser encaminhada proposta idêntica digital gravada em CD, obrigatoriamente nos moldes da planilha anexa ao edital (na aba proposta), para ser utilizada pela Comissão de Licitações.

OBS. A extensão do arquivo deve ser .XLSX, excel 2010 ou superior.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA além das constantes do art. 54 aos 80 da Lei 8.666/93, no que couber:

A - Entregar o material nos endereços especificados no item 1 – DO OBJETO deste edital, de acordo com o especificado nas descrições dos produtos em anexo ao presente Edital, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas.

B - Entregar os equipamentos com garantia mínima de 12 meses a partir da emissão da respectiva nota fiscal e deverão estar acondicionados em embalagens adequadas e com características iguais ou superiores às especificadas neste edital;

C - Substituir, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor", todo o material que apresentar defeito de fabricação, ou ainda quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstatível para o uso.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

5.2. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

A - Receber o material entregue, observando a qualidade, as quantidades e as características do material para conseqüente aceitação.

B - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 7 do Edital.

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é de 5 dias úteis após solicitação do município e o prazo final até 30/12/2016, e deverá ser efetuada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

6.3. A entrega dos materiais deverá ser feita na Prefeitura de São Vendelino, conforme orientação do Agente Fiscalizador, sendo que todas as despesas com frete e deslocamentos correrão por conta da empresa Contratada.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega do material, sem reajuste de preços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, exclusivamente em conta bancária da empresa fornecedora.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para fins de julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO por ITEM**.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases desta licitação, caberá recursos nos termos das alíneas "a" e "b" do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, devendo os mesmos serem encaminhados via protocolo geral desta Prefeitura Municipal, vedado qualquer outro meio de encaminhamento.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes da realização desta licitação, estarão a cargo das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3339031 (2007) – Premiação cultural, artística, científica, desportiva e outros (5013)

3339030 (2007) – Material de Consumo (5012)

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito com o FGTS;

b) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou contrato social em vigor;

d) Comprovante de inscrição no CNPJ/ MF;

e) Declaração de que não emprega MENORES DE IDADE, conforme modelo em anexo;

f) Declaração de renúncia de prazo para RECURSO, conforme modelo em anexo (opcional);

g) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração, firmada por contador e assinada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

11.2 Os documentos do envelope 02 a serem apresentados, não poderão conter rasuras ou entrelinhas em suas folhas.

11.3 O envelope nº 02 conterá a proposta financeira com valor unitário e global considerando a soma dos itens relativos ao objeto deste Edital, sendo que não serão aceitos envelopes entregues após o horário estabelecido e tampouco proponentes retardatários, lavrando-se a ata na presença de todos.

11.4 Os documentos poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por membro da comissão de licitações ou em cartório.

11.5 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, a substituição ou modificação das propostas e documentos.

11.6 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

11.7 Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação exigida através do item 11.1 deste edital, ou que estejam fora do seu prazo de validade.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Caso o vencedor venha inadimplir com o proposto, o mesmo será penalizado com sanções Administrativas pertinentes, sendo multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global ofertado e inabilitarão de participar de licitações neste Município pelo período de 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Somente será aceito o material que estiver de acordo com as especificações contidas na via de cotação de preços, relativo aos Objetos desta licitação.

13.2. Não serão consideradas as propostas que apresentarem acréscimo ou correção de preços.

13.3. Esta Licitação é do tipo MENOR PREÇO por ITEM.

13.4. Esta Licitação será processada e julgada com observância nas normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Persistindo o empate será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 do Estatuto Licitatório.

13.6. Fica assegurado ao Município, o direito de a qualquer tempo revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que assista aos licitantes vencedores o direito de indenização.

13.7. Todas as despesas relacionadas com frete, impostos ou demais taxas, deverão estar incluídas no preço final apresentado na proposta.

13.8. A participação da empresa nesta licitação implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

13.9. A empresa vencedora fica obrigada em fornecer na mesma condição apresentada na proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias sobre o fornecimento do material, até o limite de 25% do valor inicial.

13.10 Cada item do objeto deverá vir acompanhado de seu devido Manual de operação e manutenção.

13.11. As questões não previstas nesta licitação serão resolvidas pela Comissão de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.



Município de São Vendelino

Estado do Rio Grande do Sul

13.12. Fica nomeado o Secretário Municipal da Fazenda, Roberto Luis Lutz, como Agente Fiscalizador desta Licitação.

13.13. Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.14. A autoridade competente, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente Licitação, por interesse público, e anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito a indenização de qualquer natureza.

13.15. Esclarecimentos sobre o assunto deste Convite, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Pe. Emílio Schneider, 70, Centro de São Vendelino, pelo fone 51 3639 1122 ou e-mail licita@saovendelino.rs.gov.br .

São Vendelino, 07 de junho de 2016.

MARLÍ LOURDES O. WEISSHEIMER

PREFEITA MUNICIPAL



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO

CONVITE Nº 012/2016

MODELO

_____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2016.
Local e data

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

ATENÇÃO

**ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA.
A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.**



Município de São Vendelino
Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO
CONVITE Nº 012/2016

MODELO

A/C
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREF. MUNIC. DE SÃO VENDELINO

A empresa _____, com sede à _____, cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, participante do Processo Licitatório, modalidade CONVITE Nº 012/2016, por seu representante legal, **renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório** autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: _____, _____, de _____ de 2016.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal

ATENÇÃO

ESTA DECLARAÇÃO DEVE SERVIR EXCLUSIVAMENTE DE MODELO PARA A ELABORAÇÃO DE DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA.
A DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA EM TIMBRE PRÓPRIO DA EMPRESA, OU QUANDO FOR O CASO, SEM TIMBRE.